

EDITAL Nº 001/2022 – 1ª RETIFICAÇÃO, 01 de junho de 2022.

A Prefeitura Municipal de Santo André, nos termos estabelecidos no capítulo XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 11, do Edital nº 001/2022, de 23.05.2022, referente ao concurso público para o provimento do cargo de Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG - existente na Administração Direta, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No capítulo III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, item 5, **ONDE SE LÊ:**
5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o laudo médico devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde – digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 09 de maio de 2022 até as 16h do dia 06 de junho de 2022, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>.

LEIA-SE:

5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o laudo médico devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde – digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 23 de maio de 2022 até as 16h do dia 21 de junho de 2022, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Santo André, 01 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO
Secretaria de Inovação e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Santo André FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento do cargo de Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG - existente na Administração Direta. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DO CARGO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo constante do item 3 deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
3. O total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas à pessoa com deficiência, a carga horária semanal, os vencimentos (R\$) e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ			
Requisitos de escolaridade	Atribuições		Valor da taxa de inscrição
Ensino Médio Completo	Conforme o Anexo II (atribuições do cargo)		R\$ 52,00
QUADRO DE VAGAS			
Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de vagas
Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental (APPGG)	19	1	20
Total			20
REMUNERAÇÃO			
Carga Horária Semanal		Vencimento	
40h		- 1º ano: 2.094,78 (metade do valor nominal e do abono) - 2º ano: 2.161,27 (metade do valor nominal e do abono) - 3º ano: R\$4.460,21 (valor integral)	



4. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos requisitos do respectivo cargo e comprovar, **na data da convocação para a nomeação**:
- a) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - b) estar no gozo dos seus direitos políticos;
 - c) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse no cargo;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da convocação;
 - f) se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
 - h) no ato da convocação, o candidato deverá apresentar Atestado Negativo de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
 - h.1) na eventualidade de constar “positivo” do Atestado de Antecedentes Criminais entregue, deverá apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).
 - i) não serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo André, independentemente de classificação/ aprovação:
 - I. Condenados por ato de improbidade administrativa tipificado na Lei Federal nº 8.429/1992;
 - II. Condenados por crimes, salvo nos casos de pena cumprida ou extinta, nos termos do art. 202 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devidamente comprovado por documentação hábil solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos;
 - III. Ex-servidores públicos, de quaisquer dos poderes das esferas federal, estadual, distrital ou municipal:
 1. Dispensados por justa causa;
 2. Que tenham sofrido pena anterior de demissão de órgão ou entidade pública;
 3. Demitidos a bem do serviço público.
 - j) possuir todos os requisitos exigidos e entregar a documentação comprobatória no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo, conforme determinado neste Edital;
 - k) comprovar a condição de jurado (por meio de entrega de certidão);
 - l) estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Santo André, poderá, se julgar necessário, solicitar entrega de outros documentos.
5. O cargo de provimento efetivo de APPGG tem sua estrutura estabelecida pela Lei Municipal Lei nº 10.461, de 21 de dezembro de 2021.
6. O aprovado no concurso público, devidamente nomeado e empossado no cargo de acordo com os procedimentos admissionais definidos no Capítulo X (DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO), parte integrante deste edital, deverá frequentar o Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública – CSTGP, a ser subsidiado pela Escola de Governo do Executivo Andreense - EGEA, tendo como um dos critérios para aprovação no estágio probatório e consequente aquisição de estabilidade no cargo a conclusão e aprovação no referido curso, mediante colação de grau.
- 6.1. O valor atual do subsídio a que se refere o item anterior é R\$ 650,11 (seiscentos e cinquenta reais e onze centavos), que será atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –



- IPCA, produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou, quando for o caso, outro que legalmente venha a substituí-lo, observando-se, quando for o caso, se houver variação negativa, a manutenção do valor nominal até então calculado.
- 6.2. Perderá o direito ao subsídio a que se refere o Item 5 deste capítulo o servidor que não concluir o Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública em quatro semestres letivos consecutivos, nos termos do regulamento do curso.
 - 6.3. Para usufruir do subsídio a que se refere o item 6 deste capítulo o servidor firmará termo de compromisso, obrigando-se a ressarcir ao Município o valor atualizado dos serviços escolares recebidos e, se for o caso, o valor atualizado do subsídio, na hipótese de:
 - I - abandonar o curso, a partir do segundo semestre, a não ser por motivo de saúde, devidamente atestado pelo órgão competente;
 - II - ser reprovado em três disciplinas previstas no currículo do Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública;
 - III - não permanecer na carreira pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o ingresso.
 - 6.4. A Prefeitura de Santo André cobrará judicialmente as despesas decorrentes da aplicação do disposto no item 6.1 deste capítulo, se não houver o ressarcimento pela via administrativa.
 7. O vencimento do cargo tem como base o mês de maio de 2022.
 8. Enquanto frequentar Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública – CSTGP, a remuneração será proporcional a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à classe e nível padrão da Tabela de Vencimentos I a que se referem o art. 18 e o Anexo I da Lei 10.461 de 21 de dezembro de 2021.
 9. Após a conclusão no Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública, o servidor terá direito à remuneração integral correspondente a sua classe, e sua jornada de trabalho passará a ser a padrão.
 10. A jornada de trabalho do cargo efetivo de APPGG é de 40 (quarenta) horas semanais.
 - 10.1. A jornada de trabalho realizada pelo servidor em efetivo exercício do cargo nas áreas da Administração Municipal, durante o Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública – CSTGP será proporcional a 50% (cinquenta por cento) da jornada padrão realizada pelos servidores municipais, considerando a mesma proporcionalidade da remuneração.
 11. Os candidatos nomeados, empossados e em exercício no cargo efetivo de APPGG estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura de Santo André, bem como à legislação federal e estadual pertinentes.
 12. A Prefeitura Municipal de Santo André oferecerá os seguintes benefícios, de acordo com a legislação vigente: Refeição fornecida no local de trabalho; Auxílio transporte; Convênio médico; Gratificação bial por tempo de serviço; Licença-prêmio por tempo de serviço; Auxílio babá ou creche, Regime de Previdência Complementar (se desejar).
 13. O candidato nomeado prestará serviços nas secretarias e órgãos administrativos da Administração Direta municipal, e seu exercício se dará nas unidades administrativas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade do serviço público, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, de acordo com a carga horária.
 - 13.1. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público, podendo, a critério e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo André - Administração Direta e/ou Indireta, ser solicitado à disposição de Plantão ou Plantão Remoto.
 14. O regime de trabalho será o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.492, de 02 de outubro de 1959 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo André).
 15. Caberá à Prefeitura Municipal de Santo André o direito de convocar os candidatos habilitados e considerados “aptos” em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação em número estritamente necessário, obedecendo aos limites das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas



- posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.
16. O candidato aprovado poderá ser nomeado para as vagas existentes e para os que vagarem durante o prazo de validade deste Concurso Público, ou ainda para as vagas criadas por Lei, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos de Santo André.
 17. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Santo André, obedecendo às necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.
 18. Após o provimento das vagas anunciadas neste edital, a Prefeitura Municipal de Santo André reserva-se o direito de convocar mais candidatos para as vagas existentes no quadro de pessoal, de acordo com a necessidade do serviço público, observada a conveniência e oportunidade, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva unidade administrativa municipal.
 19. O cadastro dos candidatos remanescentes da lista de classificados assegurará aos candidatos que dele fizerem parte prioridade na nomeação futura, somente se decorrente da existência de vagas para o respectivo cargo, nos termos deste Edital e no período de sua validade.
 - 19.1. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal somente poderão ser nomeados se optarem pela exoneração do cargo anterior, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37 da Constituição Federal, em seus incisos XVI e XVII, e desde que mediante comprovada compatibilidade de horários, sendo vedado o prejuízo nos horários de curso ou jornada de trabalho designados pela Administração municipal.
 - 19.2. A hipótese de percepção simultânea de proventos e vencimentos decorrentes do exercício de cargo, emprego ou função pública deverá observar a disposição do § 10, do Art. 37, da Constituição Federal.
 - 19.3. Da mesma forma, não pode ser nomeado servidor que exerça cargo comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.
 20. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo II - Atribuições do Cargo**.
 21. É vedada a nomeação de alunos do Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública para cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **23 de maio de 2022 a 21 de junho de 2022**.
2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 23 de maio de 2022 até as 16h do dia 21 de junho de 2022**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a Prefeitura de Santo André e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem



- a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **22 de junho de 2022**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet; e
- f) após as **16h do dia 21 de junho de 2022**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
4. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
5. Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 23 de maio de 2022 até as 16h do dia 21 de junho de 2022** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **16h do dia 22 de junho de 2022**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 5.1. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **22 de junho de 2022**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 5.5. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, no pagamento do boleto bancário, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
8. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
11. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, será possível anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.



12. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
13. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição, efetivada por meio de pagamento por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
15. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
16. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 3.1 do Cap. IV. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
17. A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, no jornal Diário do Grande ABC e no site da Prefeitura Municipal de Santo André, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
18. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição, deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.
19. Não haverá, em nenhum hipótese, isenção total nem parcial do recolhimento do valor correspondente à taxa de inscrição neste concurso público.
20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concursopmsa22@fgv.br em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
 - 1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 1., deste Capítulo, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
 - 1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas no **Anexo II - Atribuições do Cargo**, são compatíveis com a deficiência declarada.
 - 1.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - **DAS INSCRIÇÕES**.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas

reservadas às pessoas com deficiência que existirem ou vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. e Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
 - 3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o laudo médico devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde – digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 09 de maio de 2022 até as 16h do dia 06 de junho de 2022, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>.
 - 5.1. O laudo médico deve ser digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - 5.2. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses.
 - 5.2.1. O tempo para a realização das provas para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que **requerido na ficha de inscrição e indicado, expressamente, no laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.
6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência, por cargo.
 - 6.1. A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, no jornal Diário do Grande ABC e no site da Prefeitura Municipal de Santo André, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 6.2. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, por meio do e-mail concursopmsa22@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
7. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial, além de constar na Lista de Classificação Geral.
8. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.
9. Candidato que não interpuser recurso conforme disposto no Capítulo IX – DOS RECURSOS - deste Edital, e no respectivo prazo mencionado neste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



10. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
11. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
12. Após a classificação definitiva neste concurso público, os candidatos com deficiência convocados serão submetidos à avaliação pelo serviço médico competente, indicado pela Prefeitura Municipal de Santo André.
 - 12.1. Equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
 - 12.2. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função desempenhada, será desclassificado.
 - 12.2.1. No caso da desclassificação pelo motivo citado no item anterior, da deficiência não ser configurada, o candidato passa a compor a lista final de classificação de ampla concorrência.
 - 12.3. Será assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada, através de requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência da decisão do Serviço Médico.
 - 12.3.1. O candidato deverá protocolar o requerimento na Praça IV Centenário, 1 – Prédio Executivo, andar Mezanino, das 08h30min às 16h00min da Prefeitura Municipal de Santo André.
13. As vagas definidas no Capítulo I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Concurso Público ou pela equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
 - 15.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
16. Se, quando da convocação, não existirem candidatos habilitados como pessoas com deficiência na avaliação médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
17. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

IV. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia **21 de junho de 2022**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 1.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **21 de junho de 2022**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursopmsa22@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 1.4. O tempo para a realização das provas para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado, expressamente, no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.
- 1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura de Santo André e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. Ela precisará trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
 - 2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 2.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
3. Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, no jornal Diário do Grande ABC e no site da Prefeitura Municipal de Santo André, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
 - 3.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>.
4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 1 deste Capítulo. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
5. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursopmsa22@fgv.br, até as 23h59 do dia 6 de junho de 2022, de acordo com o horário oficial de Brasília.

V. DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova Discursiva (Redação), ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no dia **21 de agosto de 2022**, das **14h às 19h**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
2. Os locais para a realização das Provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 2.1. O ato oficial de convocação será oportunamente divulgado no jornal Diário do Grande ABC e no site da Prefeitura Municipal de Santo André.
3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. Para o cargo de Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental (APPGG), de Nível Médio, a Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta.
 - 4.1.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto, sendo 80 (oitenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 4.2. O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Língua Inglesa	5
Geografia	10
História	10
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Noções Básicas do Estado Brasileiro	7
Manual de Redação da Presidência da República	7
Legislação Municipal	10
Noções Básicas de Informática	8
Atualidades	8
TOTAL	80

- 4.3. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.



- 4.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 4.5. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 4.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 4.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 4.8. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 4.9. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 4.10. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 4.11. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que acertar, no mínimo, 40 (quarenta) questões do total da Prova Objetiva.
- 4.12. O candidato que não atender aos requisitos do item anterior será eliminado do Concurso.
- 4.13. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

5. DA PROVA DISCURSIVA

- 5.1. A Prova Discursiva para o cargo de Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental (APPGG) constará de 1 (uma) Redação.
 - 5.1.1. A Redação valerá 20 (vinte) pontos.
- 5.2. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva com base nos seguintes critérios:
 - a) somente serão corrigidas as Redações dos 100 candidatos com melhor pontuação na Prova Objetiva, sendo respeitados os empates na última posição.
 - b) as provas discursivas de todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência e habilitados na Prova Objetiva.
- 5.3. O candidato que não tiver a sua Prova Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 5.2 será eliminado do Concurso.
- 5.4. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 5.5. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva escrita a lápis.

- 5.6. A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.
- 5.7. Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva.
- 5.7.1. O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 5.7.2. Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 5.7.3. A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões da Prova Discursiva.
- 5.8. Da Redação para o cargo de Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental (APPGG):
- 5.8.1. A Redação deverá ser escrita em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) linhas.
- 5.8.2. A Redação será corrigida segundo os critérios a seguir:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	8 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.	
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	8 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	16 pontos

PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	3 pontos	0,3 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	1 ponto	0,1 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	4 pontos	

- 5.8.2.1. Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota 0 (zero) na Redação.



- 5.8.2.2. Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 5.8.2 ainda será deduzido 0,5 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 5.8.1, e deduzido 0,2 ponto para cada linha completa excedente ao máximo determinado no mesmo subitem.
- 5.9. Para o cargo de Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental (APPGG), será considerado **aprovado** na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **10 (dez)** pontos.
- 5.10. Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 5.11. O candidato que não atender aos requisitos do item 5.9 será eliminado do Concurso.
- 5.12. O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será eliminado do Concurso.
- 5.13. A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva.
- 5.14. Os espaços para rascunho no Caderno de Questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.
- 5.15. O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, no jornal Diário do Grande ABC e no site da Prefeitura Municipal de Santo André, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.16. O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 5.17. Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Discursiva.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

1. As provas de todas as fases serão aplicadas preferencialmente na cidade de Santo André/SP.
 - 1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município elencado no subitem 1, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
 - 3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 3.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 3 deste capítulo não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.



5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 5.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
 - 5.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início.
 - 7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
 - 7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.
 - 7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
 - 7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
8. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
9. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da aplicação.
 - 9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no item 9.
10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
 - 10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
 - 10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.



12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
13. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal antes da entrada da sala, que fornecerá uma embalagem não reutilizável para guarda dos objetos, a qual deverá ser identificada e permanecer lacrada durante todo o período da aplicação, sob a guarda do candidato.
- 13.1. A Prefeitura Municipal de Santo André e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 13.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 13.3. A Prefeitura Municipal de Santo André e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 13.4. Para segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à coordenação da unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma mediante identificação de porte de arma de fogo.
14. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação.
15. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente poderá ser rompida após a saída do candidato do local de aplicação.
16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no item 13;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer integrante da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas, folha de textos definitivos ou caderno de questões;
 - m) se negar a colocar a arma em envelope porta-objetos e/ou for surpreendido portando qualquer tipo de arma;e
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal.
- 17.Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais quando do primeiro ingresso na sala de prova, todo ingresso e da saída dos sanitários e a qualquer tempo durante a realização do exame.
- 18.Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 19.Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 20.No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 21.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 22.O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 23.No dia da prova, deverão ser observados, todos os protocolos de segurança e medidas de proteção sanitária emitidas pelas autoridades sanitárias, bem como o que consta do Decreto Municipal nº 17.599/2021 e Decreto Municipal nº 17.883/2022, visando preservar a saúde de todos os participantes, e evitar a disseminação do Coronavírus.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

- 1. A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.
- 2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 3. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência), observados os critérios de desempate deste Edital.
- 4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota conforme disposto nos itens 4.11 e 5.9 do Capítulo V – Das Provas.
 - 4.1 O candidato não habilitado na prova objetiva ou não habilitado na Prova Discursiva será eliminado deste Concurso Público.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- b) casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
 - c) de estado civil casado;
 - d) solteiro, que possuir filhos menores;
 - e) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - f) que obtiver maior pontuação na Redação;
 - g) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação Municipal;
 - h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
 - i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
3. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “h” do subitem 2, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
- 3.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 3 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>.
4. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição no concurso público.
5. Será habilitado o candidato que for classificado e aprovado até o dobro do limite das 20 (vinte) vagas ofertadas neste Edital.
6. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
 - b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.
- 6.1 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
7. Caso todas as vagas não sejam ocupadas pelos primeiros candidatos classificados habilitados, serão convocados os candidatos excedentes, observada a ordem de classificação e o limite das vagas, bem como as disposições do capítulo I que se referem ao número de candidatos convocados.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Em caso de interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição no concurso público como pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias após a publicação, utilizando o campo próprio para interposição de recursos, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>.
3. O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, no jornal Diário do Grande ABC e no site da Prefeitura Municipal de Santo André, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva ou contra o resultado preliminar da Prova Discursiva mencionados no item 3 disporá de 2 (dois dias) úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
5. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva ou o resultado preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, respeitando as respectivas instruções.



- 5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 5.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 5.3. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 5.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 5.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.6. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 5.7. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, no jornal Diário do Grande ABC e no site da Prefeitura Municipal de Santo André.
6. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
7. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
8. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor despreze a Banca.
9. O aviso da decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, gabarito e contra o resultado das diversas etapas deste Concurso Público será publicado, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, no jornal Diário do Grande ABC e no site da Prefeitura Municipal de Santo André, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. No caso de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.
13. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
14. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

X. DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO

1. A convocação do candidato para provimento no cargo ficará estritamente condicionada à ordem de classificação neste Concurso Público.
2. Os candidatos serão convocados pelo órgão de imprensa oficial do município – jornal Diário do Grande ABC - e, em caráter subsidiário, simultaneamente por telegrama, bem como por outros meios hábeis



usados a critério da Prefeitura Municipal de Santo André, para comparecerem em dia, horário e local determinados para procedimentos de admissão e apresentação da documentação exigida, prevista neste Capítulo.

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência não entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas e dentre outras, decorrentes de fornecimento errado pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente”, “desconhecido” ou “não localizado”.
3. Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação.
4. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
5. **Documentos necessários:**
 - 5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – página da foto e página dos dados pessoais (original e cópia);
 - 5.2. Cédula de Identidade (RG) legível – (original e cópia)
 - 5.2.1. Candidatos com idade até 59 anos completos devem apresentar cédula de identidade emitida há, no máximo, 10 anos antes da entrega da documentação, conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022;
 - 5.3. Extrato do PIS ou do PASEP (se servidor público) emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, respectivamente;
 - 5.4. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF do candidato, emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil – (original e cópia);
 - 5.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no máximo 90 dias antes da entrega da documentação (original);
 - 5.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino (original e cópia);
 - 5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento conforme estado civil – (original e cópia);
 - 5.7.1. Pode ser entregue a Declaração de União Estável, reconhecida em cartório (original e cópia), acrescida do RG do(a) companheiro(a) (cópia);
 - 5.8. Certidão de Nascimento dos filhos – (original e cópia);
 - 5.9. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF de cônjuge, filhos e dependentes, emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil – (original e cópia);
 - 5.10. Duas fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes);
 - 5.11. Atestado de Antecedentes Criminais emitido no máximo 90 dias antes da entrega de documentos (original);
 - 5.11.1. Na eventualidade de constar “positivo” do Atestado de Antecedentes Criminais entregue, o candidato poderá ser solicitado a apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).
 - 5.12. Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, energia elétrica, gás ou telefone – fixo ou móvel) – (original e cópia);
 - 5.12.1. Na impossibilidade de apresentação descrita no item 5.12 poderão ser apresentados cópia de contrato de aluguel, declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel e com firma reconhecida acompanhada do comprovante de endereço em nome do proprietário, documento em nome de cônjuge ou dos pais (para solteiros), bem como



qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).

5.13. Cartão SUS – válido;

5.14. Se já exerceu, a qualquer tempo, cargo ou emprego na administração pública direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), trazer comprovante de exoneração ou rescisão. No caso de acúmulo legal, trazer declaração emitida pelo órgão em que se encontra vinculado, mencionando dias e horários de trabalho;

5.14.1. No Caso de acúmulo legal, conforme descrito no item anterior, deverá apresentar documento emitido pelo setor competente, informando se está em efetivo exercício, histórico de licenças médicas, acidentes de trabalho e/ou readaptação funcional.

5.15. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (ensino médio completo), nos termos do disposto no 3 do capítulo 1 deste edital (diploma ou, alternativamente, histórico **acompanhado** do certificado de conclusão) – (original e cópia);

5.15.1. Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.

5.16. Para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – **Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico, **expedido nos últimos 3 (três) meses**.

6. Será impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida.
7. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais e posterior avaliação clínica com médico do trabalho, devendo retirar as guias de exames laboratoriais e outros específicos, se for o caso, para o cargo pretendido.
8. Será automaticamente desclassificado o candidato que não retirar as guias médicas para realização de exames médicos admissionais e/ou deixar de comparecer a qualquer dos exames médicos – quer sejam laboratoriais, específicos ou clínicos – em dia, horário e local agendados.
9. É requisito para a nomeação e consequente posse, o candidato ser avaliado como apto nos exames admissionais e na avaliação clínica.
10. Será impedido de nomeação o candidato que for avaliado como inapto nos exames admissionais e/ou na avaliação clínica.
11. As decisões dadas pela Prefeitura Municipal de Santo André pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação e posse e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
12. Estando apto nos exames admissionais, o candidato será nomeado e serão agendadas as datas de posse e início de exercício.
13. Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que:
 - a) não comparecer ao ato de posse do cargo em dia, horário e local agendados;
 - b) não iniciar exercício do cargo em dia, horário e local estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as necessidades da área de trabalho.
14. Os candidatos a partir do início de exercício cumprirão período de estágio probatório para aquisição de estabilidade no cargo, conforme disposto no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, e na Lei Municipal n.º 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.751, de 19 de fevereiro de 2002.



15. Constitui requisito para a aprovação no estágio probatório, a que se refere o § 4º, do art. 41, da Constituição Federal, e a estabilidade no cargo de Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental, a conclusão do Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública, mediante colação de grau, conforme o especificado no § 7º do Art. 22 da Lei nº 10.461, de 21 de dezembro de 2021.
16. A omissão de informações, ou o fornecimento de informações falsas, que possam influenciar na nomeação, poderão ser consideradas para efeito de decisão na avaliação de estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.751, de 19 de fevereiro de 2002 e demais normas em vigor.
17. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
 - 17.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo André para o exercício do cargo;
 - 17.2. Omitir ou falsear dados relevantes que impeçam ou interfiram em sua admissão ao serviço público, ou mesmo que possam influenciar no resultado da nomeação, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
 - 17.3. Não comprovar na data da convocação os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 17.3.1. Eventuais exceções serão decididas pelo Departamento de Recursos Humanos através de requerimento protocolado na praça atendimento.
18. A omissão ou falseamento de informações consideradas relevantes pela Prefeitura Municipal de Santo André poderá, inclusive, ensejar exoneração de servidor durante o período de estágio probatório.
19. Além da documentação mencionada no **item 5 deste capítulo**, o candidato deverá, ainda, entregar:
 - a) certidão válida, devidamente emitida pelo Tribunal competente, que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate), bem como outros documentos que porventura se fizerem necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Santo André.
 - I. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso, à vista do disposto no item 6. do Capítulo **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** deste Edital.
 - b) Certidão de Nascimento de todos os filhos menores de idade, legalmente dependentes do candidato, por ele indicados em sua ficha de inscrição neste concurso público (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate), bem como outros documentos que porventura se fizerem necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Santo André.
 - I. se o candidato não comprovar que possui todos os filhos menores de idade, dele legalmente dependentes, em conformidade com o que ele porventura tenha indicado em sua ficha de inscrição, será excluído deste Concurso, à vista do disposto no item 6. do Capítulo **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** deste Edital.
20. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva por desclassificação do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, no jornal Diário do Grande ABC e no



- site da Prefeitura Municipal de Santo André, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento
2. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopmsa22@fgv.br.
 3. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem anterior.
 4. A FGV e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 5. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova.
 6. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, podendo, inclusive, ensejar a exoneração em estágio probatório do servidor que já tenha iniciado exercício do cargo.
 7. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 6, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
 8. Caberá ao titular da Secretaria de Inovação e Administração a homologação deste Concurso.
 9. O prazo de validade deste Concurso será de 1 (um) ano, contados da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério exclusivo da Administração.
 10. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursopmsa22@fgv.br.
 - 10.1. **Após esse período**, no prédio do Executivo da Prefeitura Municipal de Santo André.
 - 10.1.1. Para alteração de endereço na Prefeitura de Santo André, após a classificação final, o candidato deverá comparecer pessoalmente com apresentação de documento de identidade oficial com foto (como exemplo: RG, CNH, ou Registro em Conselho de Classe) ou através de procurador – com procuração simples com assinatura autenticada em Cartório por semelhança e que especifique a finalidade, e solicitar a alteração por meio de requerimento, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do cargo a que concorreu, a respectiva classificação final, cópia de comprovante de endereço (conta de água, telefone, gás ou energia elétrica), contendo logradouro, número, complemento (caso houver), bairro, cidade, Estado e Código de Endereçamento Postal (CEP) completo, com assinatura do candidato, devendo ser entregue no andar Mezanino do Prédio do Executivo da Prefeitura Municipal de Santo André, situado na Praça IV Centenário, nº 1, Centro, Santo André.
 - 10.1.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
 - 10.2. Não será aceita solicitação que esteja em desconformidade com o procedimento disposto neste Edital.
 11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a serem divulgados integralmente no endereço eletrônico



- <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>, no jornal Diário do Grande ABC e no site da Prefeitura Municipal de Santo André, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
12. A Prefeitura Municipal de Santo André e a FGV definem apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente em conformidade com os dados expressos no Anexo específico.
 13. A Prefeitura Municipal de Santo André e a FGV se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas e de atos decorrentes de sua eventual convocação para admissão, incluindo as fases até o efetivo início de exercício.
 - 13.1. A Prefeitura Municipal de Santo André e a FGV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
 14. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
 15. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
 16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a FGV e a Prefeitura Municipal de Santo André poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
 17. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
 18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
 19. A Prefeitura Municipal de Santo André e a FGV não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no jornal Diário do Grande ABC, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br) da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22>), na página deste Concurso Público, documento hábil para fins de comprovação da aprovação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
 20. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
 21. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.
 22. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à FGV e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
 23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Santo André e pela FGV, no que a cada uma couber.
 24. Os aposentados no serviço público (em emprego, função ou cargo) aprovados neste Concurso, somente serão nomeados se os cargos constarem das acumulações legais previstas na Constituição Federal, nos termos do disposto no seu Art. 37, § 10. Neste caso, o aposentado deverá apresentar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente que indique o tipo de aposentadoria.

25. A classificação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, após o provimento da totalidade das vagas anunciadas para cada cargo deste edital.
26. A Prefeitura Municipal de Santo André, após convocação de candidatos no número de vagas anunciadas neste edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes, em vista do exclusivo critério de conveniência e oportunidade.
27. As descrições de atribuições do cargo que constam do Anexo II deste Edital são apenas sumárias e poderão sofrer alterações posteriores, de acordo com a necessidade do serviço público, por meio de regulamentações legais ou por atos administrativos próprios, a serem designados pelo gestor da área em que o servidor estiver lotado.
28. Não será fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo André qualquer informação relativa a este certame, quer seja por telefone, por e-mail ou outra forma de comunicação que não sejam as previstas neste Edital. Cabe à organizadora responsável pela realização deste Concurso Público disponibilizar as informações e dirimir dúvidas dos candidatos através dos meios já mencionados neste Edital.
29. O presente Edital poderá sofrer eventuais alterações, porém estas ocorrerão antes de sua homologação.
30. É facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
31. À Prefeitura Municipal de Santo André é facultada a homologação parcial ou total do Concurso Público, podendo ser revogado, a qualquer tempo, a depender do exclusivo critério de conveniência e oportunidade do Poder Executivo municipal, observados os pressupostos de fato que fundamentem a decisão administrativa e o direito dos candidatos efetivamente inscritos ao devido ressarcimento, pela organizadora, da taxa de inscrição recolhida.
32. A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas).
 - 32.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
 - 32.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
33. Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) o ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
 - b) o ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 23 de maio de 2022

Fernanda Kayo Sakaragui
Secretária Adjunta
Secretaria de Inovação e Administração

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. NORMA ORTOGRÁFICA
2. MORFOSSINTAXE

Classes de palavras. Processos de derivação. Processos de flexão verbal e nominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Coordenação e subordinação. Colocação das palavras.

3. PONTUAÇÃO

4. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

Organização textual. Mecanismos de Coesão e Coerência.

5. FIGURAS DE LINGUAGEM

6. SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS

7. LITERATURA BRASILEIRA: desde as origens até a atualidade.

8. LITERATURA PORTUGUESA: desde as origens até o Primeiro Modernismo (século XX).

Para LITERATURA BRASILEIRA e LITERATURA PORTUGUESA: Autores e obras mais representativos, como também épocas ou “escolas literárias” a que eles pertencem. Interpretação de textos e suas relações com a realidade cultural que os produziu, nomeadamente com os processos literários dos quais se mostram como índices exemplares.

LÍNGUA INGLESA

1. Compreensão geral do sentido e do propósito do texto.
2. Compreensão de ideias específicas expressas em parágrafos e frases e a relação entre parágrafos e frases do texto.
3. Localização e identificação de informações específicas em um ou mais trechos do texto.
4. Identificação de marcadores textuais como conjunções, advérbios, preposições etc., e compreensão de sua função essencial no texto.
5. Compreensão do significado de itens lexicais fundamentais para a correta interpretação do texto seja por meio de substituição (sinonímia) ou de explicação da carga semântica do termo ou expressão.
6. Localização de referência textual específica de elementos, tais como pronomes, advérbios, entre outros, sempre em função de sua relevância para a compreensão das ideias expressas no texto.
7. Compreensão da função de elementos linguísticos específicos na produção de sentido no contexto em que são utilizados.

GEOGRAFIA

1. A RELAÇÃO SOCIEDADE-NATUREZA

Os mecanismos da natureza. Os recursos naturais e a sobrevivência do homem. As desigualdades na distribuição e na apropriação dos recursos naturais no mundo. O uso dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

2. ESTRUTURAÇÃO ECONÔMICA, SOCIAL E POLÍTICA DO ESPAÇO MUNDIAL

Capitalismo, industrialização e transnacionalização do capital. Economias industriais e não industriais: articulação e desigualdades. As transformações na relação cidade-campo. Industrialização e desenvolvimento tecnológico: dominação/subordinação político-econômica. O papel do Estado e as organizações político-econômicas na produção do espaço. Fundamentos econômicos, sociais e políticos da mobilidade espacial e do crescimento demográfico. A divisão internacional e territorial do trabalho. O fim da Guerra Fria. A desagregação da URSS. A nova ordem econômica mundial.

3. O PROCESSO DE OCUPAÇÃO E PRODUÇÃO DO ESPAÇO BRASILEIRO

A formação territorial do Brasil e sua relação com a natureza. O processo de industrialização brasileira e a internacionalização do capital. Urbanização, metropolização e qualidade de vida. Estrutura e produção agrária e impactos ambientais. População: crescimento, estrutura e migrações, condições de vida e de trabalho. O papel do Estado e as políticas territoriais. A regionalização do Brasil: desenvolvimento desigual e combinado.

HISTÓRIA

1. ANTIGUIDADE

Os povos do Oriente Próximo e suas organizações políticas. As cidades-estados da Grécia. Formação, desenvolvimento e declínio do Império Romano do Ocidente. A vida socioeconômica e religiosa dos mesopotâmicos, egípcios, fenícios e hebreus. O legado cultural dos gregos e dos romanos.

2. MUNDO MEDIEVAL

Formação e desenvolvimento do sistema feudal. A organização política feudal; os reinos cristãos da Península Ibérica. O crescimento comercial-urbano e a desagregação do feudalismo. A Civilização Muçulmana. O legado cultural do Mundo Medieval. A Civilização Bizantina.

3. MUNDO MODERNO

A Renascença: a Reforma e a Contrarreforma. A expansão marítimo-comercial e o processo de colonização da América, África e Ásia. Formação e evolução das monarquias nacionais; as revoluções burguesas do século XVII; Iluminismo e Despotismo. A política econômica mercantilista; a crise do sistema colonial e a independência no continente americano.

4. MUNDO CONTEMPORÂNEO

A Revolução Francesa; o período napoleônico; os movimentos de independência das Colônias Latino-Americanas; o ideal europeu de unificação nacional. A Revolução Industrial; a expansão e o universo capitalista; o apogeu da hegemonia europeia. A corrida imperialista; a Primeira Guerra Mundial; a Revolução Russa de 1917 e a formação da URSS. O período Entre Guerras; as democracias liberais e os regimes totalitários. A Segunda Guerra Mundial; a descolonização afro-asiática; a Guerra Fria; a estrutura de espoliação da América Latina. A fase do Pós-Guerra; os oprimidos do Terceiro Mundo; as grandes linhas do desenvolvimento científico e tecnológico do século XX. O petróleo, o Oriente Médio e as lutas religiosas.

5. BRASIL COLÔNIA

A expansão marítima portuguesa e o descobrimento do Brasil; o reconhecimento geográfico e a exploração do pau-brasil; a ameaça externa e os primórdios da colonização. A organização político-administrativa; a expansão territorial; os tratados de limites. A agricultura de exportação como solução; a presença holandesa; a interiorização da colonização; a mineração e a economia colonial. A sociedade colonial; os indígenas e a reação à conquista; as lutas dos negros; os movimentos nativistas. A arte e a literatura da fase colonial; a ação missionária e a educação.

6. BRASIL IMPÉRIO

A crise do antigo sistema colonial e o processo de emancipação política do Brasil; o reconhecimento internacional. O processo político no Primeiro Reinado; as rebeliões provinciais; a abdicação de D. Pedro I. O centralismo político e os conflitos sociais do Período Regencial; a evolução político-administrativa do Segundo Reinado; a política externa e os conflitos latino-americanos do século XIX. A sociedade brasileira da fase imperial, o surto do café, as transformações econômicas, a imigração, a abolição da escravidão, as

questões religiosa e militar. As manifestações culturais; as ciências, as artes e a literatura no período imperial.

7. BRASIL REPÚBLICA

A crise do sistema monárquico imperial e a solução republicana; a Constituição de 1891. A Primeira República (1889-1930) e sua evolução político-administrativa; as dissidências oligárquicas e a Revolução de 1930; a vida econômica e os movimentos sociais no campo e nas cidades. A Segunda República e sua trajetória político-institucional; do Estado Novo ao golpe militar de 1964; a curta experiência parlamentarista; as Constituições de 1946, 1967 e 1988. As transformações socioeconômicas ao longo dos cem anos de vida republicana; o café e o processo de industrialização; as crises e as lutas operárias; o processo de internacionalização da economia brasileira e o endividamento externo. Aspectos do desenvolvimento cultural e científico do Brasil no século XX. A globalização e as questões ambientais.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES BÁSICAS DO ESTADO BRASILEIRO

Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais: Direitos sociais e Programas Sociais. Direitos políticos. Partidos políticos. **Organização do Estado:** organização político-administrativa. União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Noções de Administração Pública. **Organização dos Poderes:** Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário.

MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comunicação Oficial: Redação Oficial. Comunicações Oficiais. **Atos Normativos:** Fundamentos da Elaboração Normativa. Técnica Legislativa e Atos Normativos.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Santo André. Estatuto dos Servidores Públicos de Santo André. (disponíveis em: <http://www.cmsandre.sp.gov.br/>)

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook). LibreOffice (Writer, Calc, Impress, eM Client). Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos; localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas; cópias de segurança/backup, uso dos recursos

ATUALIDADES

Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão); elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Ética e cidadania.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental	<ul style="list-style-type: none">- A formulação, a supervisão e a avaliação de políticas públicas;- O exercício de atividades relacionadas às áreas de planejamento, implantação e avaliação de políticas públicas, administração financeira e orçamentária, contabilidade, modernização da gestão, racionalização de processos, gestão e tecnologia da informação, recursos logísticos, recursos materiais, recursos humanos, gestão de projetos, gestão de convênios e parcerias, comunicação governamental, controle e transparência de informações da gestão pública e administração patrimonial. <p>Regras e atribuições definidas pela Lei nº 10.461, de 21 de dezembro de 2021 e eventuais regulamentações complementares.</p>